

DECRETO Nº 11968, DE 13 DE AGOSTO DE 2009

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário,
a via pública que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 23597/09,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, a área de terreno localizada na Avenida Professor Ernesto de Oliveira Filho, Bairro Independência, nesta cidade, abaixo especificada:

“Faixa de terreno localizada à Avenida Professor Ernesto de Oliveira Filho, Bairro Independência, nesta cidade, assim descrito: Com início no ponto denominado Marco Zero, convergência entre o referido terreno, o terreno em posse de Tereza Vilarta Gonçalves, BC nº. 44.156.075.001, com frente para Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, ponto este que esta a 185,00 m da confluência entre a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho e a Rua Reginaldo Antonio Sandy, e a 78,54 m da confluência entre Avenida Professor Ernesto de Oliveira filho e a Rua Prof. Joffre Alves Furquim; deste segue confrontando com a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira filho, com azimute de 237°09'40” e distancia de 112,23 m até o ponto 1; deste deflete à direita e segue confrontando com Área A, Matrícula nº. 53.815, BC nº. 44.156.076.001, propriedade de Irani Ferreira Gaudio e outros, com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, em curva de raio 13,17 m e desenvolvimento de 16,56 m o ponto 2; deste segue confrontando com Área A, de propriedade de Irani Ferreira Gaudio e outros, com frente para a Av. Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 345°06'31” e distancia de 249,84 m até o ponto 3; deste deflete à direita confrontando com Área A, de propriedade de Irani Ferreira Gaudio e outros, com frente para a Av. Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 346°53'05” e distância de 120,24 m até o ponto 4, deste deflete à esquerda e segue confrontando com Área A, Matrícula nº. 53.815, BC nº. 44.156.076.001, propriedade de Irani Ferreira Gaudio e outros, com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, em curva de raio 8,13 m e desenvolvimento de 14,57 m o ponto 5; deste deflete à direita confrontando com Área A, de propriedade de Irani Ferreira Gaudio e outros, com frente para a Av. Prof. Ernesto de Oliveira Filho com azimute de 345°34'28” e distância de 28,15 m até o ponto 6; deste deflete à direita e segue confrontando com Área B, de propriedade de Ladeira Miranda Engenharia e Construção Ltda com frente para a

Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, em curva de raio de 36,00 m e desenvolvimento de 59,10 m até o ponto 7; deste segue em linha reta confrontando com Área B, de propriedade de Ladeira Miranda Engenharia e Construção Ltda com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 166°53'05" e distância de 119,97 m até o ponto 8; deste, deflete à direita confrontando com Área B, de propriedade de Ladeira Miranda Engenharia e Construção Ltda com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 165°06'31" e distância de 196,19 m até o ponto 9; deste deflete à esquerda e segue confrontando com Área B, de propriedade de Ladeira Miranda Engenharia e Construção Ltda com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, em curva de raio de 25,07 m e desenvolvimento de 47,23 m até o ponto 10; deste segue em linha reta confrontando com Área B, de propriedade de Ladeira Miranda Engenharia e Construção Ltda com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 57°09'40" e distância de 39,79 m até o ponto 11; deste, deflete à direita confrontando com Área em posse de Thereza Villarta Gonçalves com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 168°00'48" e distância de 19,61 m até o Marco Zero, ponto inicial desta descrição e encerrando a Área de 13.167,37 m²"

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2572.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de agosto de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de agosto de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA